



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-DRI**

### **ANÁLISE DE PROVIMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria n.º 88/2019 do Crea-PR, torna público o resultado do processo de análise dos recursos apresentados até o momento pelas entidades de classe em relação à divulgação do resultado do Edital em referência, sem prejuízo das fases de homologação em Plenário e posterior habilitação jurídica, fiscal e econômica das propostas, nos termos da Lei 13.019/2014 e Resoluções vigentes do Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Logo de plano, os recursos manejados pelos interessados foram verificados quanto a forma de sua apresentação, ou seja, se merecem ou não serem acolhidos, pois a peça recursal deve trazer elementos novos que venham a complementar fundamentos que deixaram de ser apresentados em momento anterior, e que tais elementos não venham a alterar a essência do projeto inicial.

Sabe-se ainda, que o recurso é uma faculdade de pedir o reexame de uma determinada decisão, seja ela judicial ou administrativa, objetivando sua reforma total ou parcial, a sua invalidação ou o seu esclarecimento. Assim, os recursos são regidos por uma série de princípios que devem ser observados com cautela quando de sua elaboração, e a sua inobservância enseja o não conhecimento do recurso.

Dentre estes princípios está o princípio da dialeticidade, o qual representa o dever da parte recorrente demonstrar o desacerto da decisão recorrida, informando especificamente e em sua totalidade o seu conteúdo e os fundamentos no recurso. Portanto, à parte recorrente cumpre observar atentamente os requisitos formais de interposição do recurso, impugnando os pontos desfavoráveis da decisão que pretende ver modificada, apontando sua ilegalidade ou injustiça.

Do exposto até aqui, segue as respectivas análises da Comissão de Seleção.

#### **➤ ANÁLISE DOS RECURSOS RECEBIDOS:**

- 1. Entidade: Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Campos Gerais**  
**Proposta n.º 110104/2019: Minicurso - Conservação de Solos em Sistemas de Produção de Grãos**  
**Cota: R\$ 30.000,00**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**Protocolo(s) de recurso: 165637/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que nos itens 5, 6 e 7, referente aos palestrantes, o valor foi ajustado para R\$ 20.000,00, e no item 10 referente aos serviços jornalísticos foi limitado a R\$ 1.200,00, sendo os demais itens mantidos conforme divulgação anterior.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 28.031,66**

**2. Entidade: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão  
Proposta n.º 109452/2019: Revista Técnica**

**Cota:** R\$ 50.000,00

**Protocolo de recurso: 166040/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi indeferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que as informações apresentadas não trazem fatos novos relevantes a análise, permanecendo assim a proposta aprovada com glosa.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 40.000,00**

**3. Entidade: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná  
Proposta n.º107605/19: Seminário**

**Cota:** R\$ 40.000,00

**Protocolo de recurso: 166069/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que no item 5, conforme justificativa apresentada e comparativo efetuado com valores pagos pelo Crea-PR na referida cidade, foi ajustado o valor para R\$7.500,00. No item 6 foi acatado o valor solicitado, porém houve glosa total no item referente à “iluminação e poltronas” no valor de R\$ 5.400,00, sendo os demais itens mantidos conforme divulgação anterior.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 28.930,00**

**4. Entidade: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná  
Proposta n.º110378/19: Revista Técnica**

**Cota:** R\$ 30.000,00

**Protocolo de recurso: 166576/2019**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que foram adequados os valores do item 1 diagramação para R\$ 4.000,00, item 2 serviços jornalísticos para R\$ 3.650,00, item 3 impressos gráficos R\$ 7.000,00 e item 4 postagem de correspondência R\$ 1.250,00.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 15.900,00**

**5. Entidade: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte**

**Proposta n.º 104264/2019: Viagem Técnica - Hidrelétrica de Itaipu**

**Cota: R\$ 10.000,00**

**Protocolo(s) de recurso: 157320/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção tendo em vista que a apresentação das informações esclarece a natureza das despesas.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 6.316,67**

**6. Entidade: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo**

**Proposta n.º 110138/2019: Visita Técnica – Feira Concret Show 2019**

**Cota: R\$ 20.000,00**

**Protocolo de recurso: 165171/2019**

**Deliberação:** A Comissão entende que o recurso é uma faculdade de pedir o reexame de uma determinada decisão, seja ela judicial ou administrativa, objetivando sua reforma total ou parcial, a sua invalidação ou o seu esclarecimento. Assim, os recursos são regidos por uma série de princípios que devem ser observados com cautela quando de sua elaboração, e a sua inobservância enseja o não conhecimento do recurso. Dentre estes princípios está o princípio da dialeticidade, o qual representa o dever da parte recorrente demonstrar o desacerto da decisão recorrida, informando especificamente e em sua totalidade o seu conteúdo e os fundamentos no recurso. Portanto, à parte recorrente cumpre observar atentamente os requisitos formais de interposição do recurso, impugnando os pontos desfavoráveis da decisão que pretende ver modificada, apontando sua ilegalidade ou injustiça. Na análise, a Comissão entendeu que a peça recursal não cumpriu a formalidade necessária, ou seja, não houve a formalização do pedido de recurso e suas contestações, permanecendo assim a proposta desclassificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**7. Entidade: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel**

**Proposta n.º 105068/2019: Ciclo de cursos Técnicos**

**Cota: R\$ 30.000,00**

**Protocolos de recurso: 164606/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, porém houve glosa total do item 5 do plano de aplicação pela falta de detalhamento do quantitativo para divulgação. Item 7 do plano de aplicação despesas com transporte, valor limitado à Instrução de Serviço (R\$ 1.000,00). Item 11 serviços jornalísticos glosa total por falta de detalhamento do quantitativo, sendo os demais itens mantidos conforme proposta inicial apresentada.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 21.801,21**

**8. Entidade: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti**

**Proposta n.º 110392/2019: Workshop Planejamento Estratégico**

**Cota: R\$ 10.000,00**

**Protocolo de recurso: não há (informação por e-mail)**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi indeferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que o tema do projeto está em desacordo com o sistema Confea/Crea, permanecendo assim a proposta desclassificada.

**9. Entidade: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná**

**Proposta n.º 108211/2019: Curso Técnico – Drone no uso de Mapeamento e Análise das características Físicas de Corpos Hídricos**

**Cota: R\$ 25.000,00**

**Protocolo de recurso: 166577/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, condicionando o valor total do projeto a R\$ 25.000,00, sendo o item 1 - locação de imóveis, limitado a R\$ 2.380,00 e o item 2 – palestrantes, limitado R\$ 22.420,00.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 24.800,00**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**10. Entidade: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Curitiba**

**Proposta n.º 110386/19: Curso – Desenvolvimento em Gestão de Projetos**

**Cota: R\$ 20.000,00**

**Protocolo de recurso: 166603/2019**

**Deliberação:** o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo que em análise da questão e informação obtida do Departamento de Tecnologia e Informação do Crea-PR, foi confirmado que houve erro de sistema (“*objecto reference not set to an instance of an object*”) no momento do envio da proposta da entidade, assim, com a informação complementar a proposta em questão foi acatada, que refere-se a curso com carga horária de 40 horas.

**Valor autorizado para repasse: R\$ 11.166,67**

**11. Entidade: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes**

**Proposta n.º 110078/2019: Curso de Introdução a BIM aplicado a Engenharia**

**Cota: R\$ 25.000,00**

**Protocolo de recurso: não há (informação por e-mail)**

**Valor autorizado para repasse: R\$ 4.996,66**

**Deliberação:** Trata-se apenas de manifestação com “informação” da Entidade para a Comissão de Seleção, onde a mesma dispensa o valor autorizado tendo em vista as glosas realizadas, restando portanto inexequível tal proposta, assim não há o que deliberar por esta Comissão, cabendo desta forma apenas o registro.

**12. Considerando as argumentações apresentadas pelas entidades de classe nos respectivos protocolos de recurso abaixo mencionados, informamos que os mesmos continuam em análise pela Comissão de Seleção deste Edital, e logo que concluídas, o resultado será informado aos interessados, sendo que tal resultado deverá ser homologado em plenário do Crea-PR:**

**12.1. Entidade: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel**

**Protocolo: 165028/2019**

**Tema da proposta: I Encontro Paranaense da Cultura da Soja**

**12.2. Entidade: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**Protocolo:** 165035/2019

**Tema da proposta:** I Seminário sobre a Cultura do Feijão

**12.3. Entidade:** Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

**Protocolo:** 165038/2019

**Tema da proposta:** I Encontro Paranaense de Milho Safrinha

**12.4. Entidade:** Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

**Protocolo:** 165050/2019

**Tema da proposta:** I Seminário sobre Diagnóstico, Prescrição e Uso de Agrotóxicos

**12.5. Entidade:** Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

**Protocolo:** 165051/2019

**Tema da proposta:** I Seminário sobre Logística Reversa de Embalagens de Agrotóxicos

**12.6. Entidade:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina

**Protocolo:** 165440/2019

**Tema da proposta:** Aprimoramento Técnico Profissional na Prescrição de Agrotóxicos

**12.7. Entidade:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina

**Protocolo:** 165449/2019

**Tema da proposta:** Curso de Capacitação em Classificação e Degustação de Café

**12.8. Entidade:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina

**Protocolo:** 165469/2019

**Tema da proposta:** Curso de Conservação de Solos

**12.9. Entidade:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina

**Protocolo:** 165471/2019

**Tema da proposta:** Logística Reversa de Embalagens de Agrotóxicos

Conforme previsto no item 11.5 do Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI, fica estabelecido que *“Poderá a interessada interpor novo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis o qual será submetido a apreciação do Plenário do Crea-PR que emitirá decisão final”*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A apresentação de novo recurso deverá ser efetuado através da ferramenta “Fale Direto”, disponível no acesso restrito das Entidades de Classe, conforme prevê o Edital.

Conforme previsto no item 5.4 do Edital, a Comissão de Seleção reserva-se ao direito de excluir itens dos planos de trabalho apresentados que não são compatíveis com os objetivos do respectivo Edital, ou itens que estejam em desacordo com a legislação. Caso a exclusão de itens torne a proposta inviável, a mesma é rejeitada, em razão da inexistência de equilíbrio do objeto durante o processo de habilitação.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

***Original Assinado***

Eng. Mec. Silmar Brunatto Van Der Broocke  
Comissão de Seleção - Presidente